

## Ofício n.º 18/SEMGO/2024

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que "Cria o Programa Grupo" Unido de Resistência na Ação às Drogas - "GUARD Itaquaquecetuba" dá outras providências", subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.

Itaquaquecetuba, 12 de janeiro de 2024.

Secretário Municipal Adjunto de Governo

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.

Eduardo Boigues Queroz Prefeito Municipal

> cámara municipal de itaquaquecetuba Marcelo Renato Sucena Auxiliar Administrativo

Secretaria Municipal de Governo Endereço: Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283, CEP 08576-000, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba/SP

E-mail: governo@itaquaquecetuba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4753-7005

2001 gm 19/10000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA Estado de São Paulo

## **MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa a seguinte:

Cria o Programa Grupo Unido na Ação de Resistência às Drogas - "GUARD de Itaquaquecetuba" e dá outras providências.

Com efeito, trata-se de iniciativa que tem por objeto formalizar o trabalho já realizado por Guardas Civis Municipais junto às crianças e os adolescentes de Itaquaquecetuba, no que diz respeito ao esclarecimento quanto aos malefícios das drogas.

Certo de poder contar com o espírito público desta Colenda Casa de Leis, aguarda-se o acolhimento do Projeto em tela para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, ..... de janeiro de 2024.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ...Q.i..., de janeiro de 2024.

Cria o Programa Grupo Unido na Ação de Resistência às Drogas - "GUARD de Itaquaquecetuba" e dá outras providências.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capitulo V, Artigo 43, inciso II, da <u>Lei Orgânica</u> do Município, de 03 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- **Art. 1º**. Fica criado o Programa Grupo Unido de Ação de Resistência às Drogas GUARD de Itaquaquecetuba -, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Urbana do Município de Itaquaquecetuba.
  - §1°. O GUARD de Itaquaquecetuba tem por objetivos:
- I orientar as crianças e os adolescentes em seu meio natural, mostrando-lhes os prejuízos que as drogas causam;
- II elevar a autoestima das crianças e dos adolescentes, através do desenvolvimento técnicas de resistência às influências negativas e ao autocontrole.
- **§2º.** O GUARD de Itaquaquecetuba será composto preferencialmente pelo quadro da Guarda Civil Municipal de Itaquaquecetuba e será coordenado pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.
- **Art. 2º.** Poderá ser criada uma insígnia para identificar os membros da GUARD de Itaquaquecetuba.
- Art. 3º. A Secretaria Municipal de Segurança Urbana fica autorizada a receber de pessoas físicas e jurídicas, obedecidas as formalidades legais, doações em espécie ou em bens materiais, sejam para doação às crianças e aos adolescentes que participem de palestras da GUARD de Itaquaquecetuba, seja para incorporação do patrimônio da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, na execução das ações do Programa criado por esta Lei.
- **Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.
- **Art. 5º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, suplementadas, em caso de necessidade.
  - Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, (...) de janeiro de 2024; 463º da Fundação da Cidade e 69º Emancipação Político-Administrativa do Município.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ - Prefeito**